

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002734/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/08/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043875/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010869/2010-58
DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2010

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.009947/2010-71
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/07/2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n. 95.398.459/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LUIZ ANTONIO FERREIRA MATT;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em empresas de telecomunicações, empregados em concessionárias de serviços de transmissão de dados em telecomunicações, empregados em empresas de telecomunicações, operadores de serviços telefônicos fixos comutados locais e de longa distancia, empregados em empresas prestadoras de telefonias e telecomunicações via serviços móveis celulares e serviços móveis pessoais, empregados em pessoa jurídica de direito público e privado que atue e tenha como atividade econômica as telecomunicações em geral, empregados em empreiteiras e empresas prestadoras de serviços específicos de telecomunicações em geral, empregados em empresas prestadoras de serviços de sistemas de redes de telecomunicações que desenvolvam atividade similares ou conexas (atividade meio e atividade fim) aos trabalhadores contratados diretamente por empresas de telecomunicações em geral, empregado em empresas de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, trabalhadores em empresas provedoras de internet, serviços troncalizados de comunicação e multimídia operados por empresas de telecomunicações, empregados em empresas que realizam projetos, construção, instalação, manutenção e operação de equipamentos e meios físico de transmissão**

de sinal de telecomunicações, com abrangência territorial em PR.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A EMPRESA obriga-se a pagar aos empregados os adicionais de periculosidade previstos em Lei, sempre que se verificarem as condições de trabalho determinantes, se necessário comprovando-se as mesmas mediante perícia.

Parágrafo Único: De acordo com a Súmula do TST 364, nas situações em que as atividades executadas em áreas de risco, ocorrerem eventualmente durante o mês, a Uniteelcom Engenharia de Telecomunicações Ltda efetuará o pagamento do adicional de periculosidade proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados. □

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

O presente Termo ao Acordo Coletivo de Trabalho tem a finalidade de regulamentar esta cláusula com condições inexistentes no Acordo Coletivo de Trabalho e abrangerá todos os empregados da UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA As demais cláusulas vigentes no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011 serão integralmente aplicadas pela empresa, até a data da vigência da mesma 31/05/2011.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO
ESTADO DO PARANA**

LUIZ ANTONIO FERREIRA MATT

Diretor

UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .